



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Infraestrutura
 Coordenadoria Geral de Administração
 Núcleo de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 48/2019/SJR,
 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
 GERAIS, CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A
 EMPRESA NF COMERCIO E SERVICOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0006-87**, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG-CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Roberto de Paula, brasileiro**, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.775.736, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 521.024.676-00, nomeado pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, e, de outro lado a Empresa **NF COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.284.045/0001-99**, estabelecida à Avenida Dom Helder Camara, nº 6644, Sala 1307, Bairro Pilares, em Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 20.771-005, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Wellington Almeida Lopes Nicodemos, brasileiro**, portador da Carteira de Identidade nº 26.863.260-1, expedida pela SECC/RJ e do CPF nº 063.329.537-05, tendo em vista o que consta na **Adesão ao Pregão Eletrônico nº 47/2019 - UASG 158141, processada sob o nº 23214.002518/2019-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº **48/2019/SJR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de valores do Contrato nº 48/2019/SJR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.002256/2020-82.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1 A supressão acarretará uma diminuição no valor global do Contrato de R\$ R\$ 1.321.000,00 (um milhão trezentos e vinte e um mil reais), que equivale a 75,14% (setenta e cinco vírgula quatorze por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos na solicitação de alteração contratual.

2.2 O valor global do Contrato passará de R\$ 1.758.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil reais) para R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais).

2.3 Objeto da contratação após supressão:

DADOS DO PREGÃO - GRUPO 04					DADOS DO CONTRATO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
31	Serviço de manutenção predial	SRV	2	23.000,00	46.000,00
32	Material para manutenção predial	QTD	1	9.000,00	9.000,00
33	Serviço de manutenção predial	SRV	2	70.000,00	140.000,00
34	Material para manutenção predial	QTD	4	17.000,00	68.000,00
35	Serviço de manutenção predial	SRV	1	61.000,00	61.000,00
36	Material para manutenção predial	QTD	1	113.000,00	113.000,00
					437.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93., com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 30/07/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELINGTON ALMEIDA LOPES NICODEMOS, Representante legal da empresa**, em 30/07/2020, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires, Testemunha**, em 05/08/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 05/08/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0606886** e o código CRC **315D5918**.